



**INDICAÇÃO Nº 134/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 20 / 10 / 2025

*Dispõe sobre a ampliação do atendimento da Unidade Especializada para Pessoa com Autismo (UEPA) do município de Eusébio, e dá outras providências.*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:**

A Vereadora abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.<sup>a</sup> com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do atendimento da Unidade Especializada para Pessoa com Autismo (UEPA) do município de Eusébio.

Certa da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.<sup>a</sup> que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

**EUSÉBIO – CEARÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Ver. Cira Targino**

**PRD – PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA**



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (INDICAÇÃO Nº 134/2025)**

*Dispõe sobre a ampliação do atendimento da Unidade Especializada para Pessoa com Autismo (UEPA) do município de Eusébio, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a ampliação do atendimento da Unidade Especializada para Pessoa com Autismo (UEPA) do município de Eusébio, mediante reforço de equipe multidisciplinar, médicos, expansão das especialidades, ampliação dos horários de funcionamento, recursos humanos e melhoria da estrutura física, esforço conjunto que visa prioritariamente a redução e a eliminação da demanda reprimida pelos serviços de saúde.

**Art. 2º.** A ampliação de pessoal deverá contemplar a contratação de profissionais especializados, como médicos (neurologistas, psiquiatras, pediatras), psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, assistentes sociais e educadores especializados.

**Art. 3º.** Ficam ampliados os horários de atendimento da UEPA, contemplando o período matutino, vespertino e, quando necessário, plantões específicos para atendimento emergencial.

**Art. 4º.** A estrutura física da UEPA deverá ser reformada e ampliada para incluir salas de atendimento adequadas, espaços para terapias diversas, salas de espera convenientes e acessibilidade plena.

**Art. 5º.** Os recursos necessários para a execução desta lei deverão ser previstos no orçamento anual do município, podendo ser complementados por convênios, parcerias e verbas específicas especificadas para saúde e assistência social.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **JUSTIFICATIVA**

A ampliação do atendimento da UEPA é fundamental para garantir o direito à saúde e ao desenvolvimento pleno das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atualmente, a demanda supera a capacidade da unidade, causando longas filas e atrasos no atendimento. A ampliação do quadro de profissionais especializados e das especialidades permitirá oferecer um atendimento multidisciplinar de qualidade. A extensão dos horários e a melhoria da estrutura física promoverão maior acessibilidade e conforto, essencial para o tratamento eficaz e inclusão social dessas pessoas e suas famílias.

Dessa forma, o município de Eusébio reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos humanos e o bem-estar da população autista.

Pela grande importância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres pares.

**EUSÉBIO – CEARÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Ver. Cira Targino**

**PRD – PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA**